EDITAL
CREDENCIAMENTO 018/2026
Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Portaria nº. 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, comunicam aos interessados que está procedendo o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado veicular, incluindo a mão de obra técnica e o fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou equivalentes, destinados a atender aos veículos e máquinas da frota do Município de Santana, que a partir do dia 06 de agosto de 2026 a partir das 08:00 horas até 31 de dezembro de 2026, encontra – se aberto**, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada para atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1 Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@santana.ba.gov.br, desde que seja informado o número deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado veicular, incluindo a mão de obra técnica e o fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou equivalentes, destinados a atender aos veículos e máquinas da frota do Município de Santana, do presente edital e seus anexos, cujas especificações/características técnicas e quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital**.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
3.2 NÃO PODERÃO participar:

a) Pessoas Físicas que tenham qualquer vínculo empregatício, servidor da Prefeitura Municipal de Santana e da Câmara Municipal de Santana, respeitando os casos elencados no artigo 9º da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e demais normais legais pertinentes;
b) Pessoas Físicas ou Jurídicas (Sócios ou Dirigentes) que possuem relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal e/ou a Secretário Municipal de Planejamento e Administração nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).
c) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
d) Pessoas Físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública.
e) proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Santana.
3.3 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
3.4 Será aceito somente uma proposta por proponente, entendendo-se como proponente, a pessoa física ou jurídica requerente do credenciamento.
3.5 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
3.6 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A demanda da Administração será distribuída com base em critérios impessoais.
a) A Administração publicará trimestralmente a ordem de distribuição dos credenciados.
b) A Ordem de classificação para distribuição da demanda, seguirá com base na mesma ordem em que se registrou a apresentação do requerimento de credenciamento, sendo primeiramente convocados os que apresentarem a manifestação de interesse em se credenciar com maior antecedência.
4.2 O Chamamento Público para Credenciamento será regido de forma híbrido através das Hipóteses de Contratação com Seleção a Critério de Terceiros e Paralela e não excludente.
4.3 O critério para distribuição dos serviços será regido pelo seguinte ordenamento:
I. Preferencialmente, Seleção a Critério de Terceiros através de indicação do Usuário.
4.3.1 Caso o Usuário não tenha preferência, alternativamente, contratação paralela e não excludente nos termos do Decreto Municipal.
I. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II. Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
III. Sorteio
4.4 Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
4.5 A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I. Descrição da demanda;
II. Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III. Número de credenciados necessários;
IV. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V. Localidade/região onde será realizado o serviço.

4.6 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

4.7 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

4.8 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no tópico, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

4.9 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

4.10. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

4.11 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Santana-Ba e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

4.12 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

4.13 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

4.14 Os Instrumentos Contratuais terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.

4.15 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - Localidade/região em que será realizado o serviço.

4.16 O objeto do Instrumento Contratual deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
4.17 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
4.18 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
4.19 A fixação da vigência dos Instrumentos Contratuais decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
4.20 Os Instrumentos Contratuais decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
4.21 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual que se fizerem no objeto.
4.22 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

5. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

5.1 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do município de Santana-Ba, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
5.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
5.3 As contratações, por atividades econômicas, seguirão o critério da livre escolha do beneficiário. Mas, caso este não tenha preferência, será de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;
5.4 Após a contratação do primeiro Credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Credenciados subsequentes;
5.5 Após a execução do serviço e o encerramento do Instrumento Contratual com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2026, a partir do dia 06 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no setor de Contratos e Licitações, situada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro –Santana- Bahia , ou através do e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br
6.1.1 O interessado poderá enviar e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@santana.ba.gov.br , anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, em formato PDF e salvo em um único arquivo, no período designado no presente edital ou entregar no setor de Contratos e Licitações, situada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro – Santana- Bahia, das 08:00hrs as 12:00hrs.

6.1.2 O conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.
6.1.3 Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
6.1.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.
6.2 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
6.2.1 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
6.2.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
6.2.3 O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu credenciamento INDEFERIDO, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições
preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
6.2.4 Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição após a análise documental que trata o item 6.2.
6.2.5 Caso o interessado tenha seu credenciamento INDEFERIDO, o mesmo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reapresentação da documentação.
6.3 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
6.4 É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS
7.1.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Documentos de Identificação do Empresário Individual ou dos Sócios;.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II.Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III.Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.1.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 6.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.1.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.1.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.1.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

a) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo Anexo IV do Edital;

b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Modelo Anexo V do Edital.

c) Declaração de Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade, Modelo Anexo VI do Edital.

d) Declaração de Nepotismo. Modelo Anexo VII do Edital.

e) Requerimento de Credenciamento. Modelo Anexo VIII do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Credenciamento, sendo avaliado os documentos de Habilitação (documentação pessoal e regularidade fiscal).

8.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (Habilitação), análise e avaliação da qualificação técnica e a ordem será a cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

8.2.1 Poderá ser exigido prova de aptidão técnica, a ser demonstrada pelo proponente, devendo ser observados os requisitos técnicos inerentes ao objeto pretendido, bem como ao quesito produtividade, definido em regulamento próprio expedido pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda feira a sexta-feira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

9.2 Os serviços manutenção de veículos serão disponibilizados em nas instalações das empresas credenciadas (pessoa jurídica), com unidade de funcionamento em Santana/Bahia

9.3 O credenciado obriga-se a realizar os serviços de manutenção de veículos durante todos os dias da semana, conforme solicitação encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Santana.

9.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade ou com mau atendimento, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

9.5 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.6 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à sua locomoção ao local de trabalho, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

9.7 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município.
9.8 O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

10.1 Homologado pelo Prefeito, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Comissão, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Instrumento Contratual de prestação de serviços.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até às 12h (doze horas), no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
11.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.
11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
11.6 A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Administração, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.
11.7 Da decisão prevista no item 11.6 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 Após a execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá protocolar requerimento de pagamento (juntando documento fiscal equivalente) para emissão do atestado pela unidade demandante, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias.
12.2 O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana.
12.3 Dos valores pagos poderão ser deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana e necessárias a consecução do objeto do presente edital.
12.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.
12.5 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE SANTANA

13.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Instrumento Contratual específico entre a pessoa física ou jurídica CREDENCIADA e o Município de Santana, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

13.2 O CREDENCIADO deverá comparecer ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana para a assinatura do respectivo instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
13.3 A não assinatura do instrumento contratual por parte do CREDENCIADO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.
13.4 Farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.
13.5 A contratação será realizada por evento e o prazo de vigência do Instrumento Contratual de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.
13.6 O inadimplemento das condições previstas no Instrumento Contratual de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
13.7 A Prefeitura Municipal de Santana se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Instrumento Contratual firmado entre as partes.
13.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Instrumento Contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. Constitui-se obrigação do CREDENCIADO:
I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento;
III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional, quando couber;
V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícias e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando -se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Instrumento Contratual.
XIII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Instrumento Contratual, total ou parcial, bem como a subcontratação. O Credenciado fica obrigado também a:
a. Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
b. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando -se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
c. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
d. Comunicar ao Credenciam-te, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
e. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
f. Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;
g. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
h. Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
i. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.
14.2. Constitui-se obrigação do CREDENCIANTE:
I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;
III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;
VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no Instrumento Contratual, no edital de credenciamento e na legislação.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.
15.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de Santana implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:
a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.
b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendido e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa constante no item 14.3.
c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.
e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.
15.3 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;
15.4 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.
15.5 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Santana.
15.6 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

16 DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

16.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

16.2 O Instrumento Contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.
16.3 O inadimplemento de qualquer clausula do Instrumento Contratual, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:
a) Não cumprir as obrigações assumidas;
b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
16.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações especificas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.
16.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando -se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.
16.6 Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a contratada.
16.7 Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.
17.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento Contratual de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.
17.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.
17.4 A Prefeitura não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.
17.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.
17.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.
17. Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
17.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de Santana.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação.
17.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
17.12 A Prefeitura Municipal de Santana desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.
17.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Instrumento Contratual deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.
17.14 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
17.15 O CREDENCIADO deverá, quando da assinatura do instrumento contratual, indicar a conta corrente, agência e banco, de sua titularidade ou do representante do grupo, para viabilizar o pagamento pelo Município.
17.16 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

18 DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal n° 14.133/2021
Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021
Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

Santana – Bahia, 04 de agosto de 2026.

José Raul Alkmim Leão
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado veicular, incluindo a mão de obra técnica e o fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou equivalentes, destinados a atender aos veículos e máquinas da frota do Município de Santana, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos tem como finalidade manter os veículos da frota do município, em perfeito funcionamento;

2.2. Com as manutenções preventiva e corretiva em dias, afim de manter os seus usuários em segurança;

2.3 A contratação de uma empresa garante um serviço mais padronizado, além de otimizar os procedimentos de solicitação e execução, e a otimização das despesas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO. (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela em Anexo III (Tabela de Serviços e Preços).

3.2. NÃO PODERÃO participar:

f) Pessoas Físicas que tenham qualquer vínculo empregatício, servidor da Prefeitura Municipal de Santana e da Câmara Municipal de Santana, respeitando os casos elencados no artigo 9º da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e demais normais legais pertinentes;

g) Pessoas Físicas ou Jurídicas (Sócios ou Dirigentes) que possuem relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal e/ou a Secretário Municipal de Planejamento e Administração nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

h) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

i) Pessoas Físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública.

j) proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Santana.

3.4 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 Será aceito somente uma proposta por proponente, entendendo-se como proponente, a pessoa física ou jurídica requerente do credenciamento.

3.6 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à

possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
3.7 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A demanda da Administração será distribuída com base em critérios impessoais.
a) A Administração publicará trimestralmente a ordem de distribuição dos credenciados.
b) A Ordem de classificação para distribuição da demanda, seguirá com base na mesma ordem em que se registrou a apresentação do requerimento de credenciamento, sendo primeiramente convocados os que apresentarem a manifestação de interesse em se credenciar com maior antecedência.
5.2 O Chamamento Público para Credenciamento será regido de forma híbrido através das Hipóteses de Contratação com a Critério de Terceiros e Paralela e não excludente.
5.3 O critério para distribuição dos serviços será regido pelo seguinte ordenamento:
I. Preferencialmente, Seleção a Critério de Terceiros através de indicação do Usuário.
5.3.1 Caso o Usuário não tenha preferência, alternativamente, contratação paralela e não excludente, nos termos do Decreto Municipal:
I. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II. Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
III. Sorteio
3.4 Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
3.5 A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I. Descrição da demanda;
II. Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III. Número de credenciados necessários;
IV. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V. Localidade/região onde será realizado o serviço.
3.6 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
3.7 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
3.8 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no tópico, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
3.9 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
3.10 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
3.11 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Santana e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
3.12 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão
do impedido.
3.13 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.
3.14 Os Instrumentos Contratuais terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
3.15 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região em que será realizado o serviço.
3.16 O objeto do Instrumento Contratual deverá ter como limite de gastos o tempo horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
3.17 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
3.18 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
3.19 A fixação da vigência dos Instrumentos Contratuais decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
3.20 Os Instrumentos Contratuais decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

3.21 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual que se fizerem no objeto.
3.22 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

4 DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

4.1 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do município de Santana, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
4.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
4.3 As contratações, por atividades econômicas, seguirão o critério da livre escolha do beneficiário. Mas, caso este não tenha preferência, será de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;
4.4 Após a contratação do primeiro Credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros credenciados subsequentes;
4.5 Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado;
4.6 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, a serem publicados no endereço http://pmSantanaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/
Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

5. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE.
(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo
contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
n) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações
contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.
p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
5.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
a) Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil
para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
5.2 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) contratado(a) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
k) Exigir do(a) contratado(a) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo(a) contratado(a);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do contratante;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. Constitui-se obrigação do CREDENCIADO:
I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando
couber;
V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de

execução;
VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo,
quando couber;
XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando -se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
XIII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação. O Credenciado fica obrigado também a:

a. Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

b. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
c. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
d. Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
e. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
f. Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;
g. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
h. Executar os serviços no prazo determinado pelo Contratante; e,
i. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo
Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:
i - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
ii - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa

cumprir o estabelecido no contrato;
iii - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
iv - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
v - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
vi - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Orçamentária:	01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças 01.12.000– Secretária de Obras e Vias Publicas 01.06.000- Secretária Municipal de Educação 01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação 01.07.000- Fundo Municipal de Saúde 01.11.000- Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos 01.13.000- Secretária Municipal de Segurança Publica 01.10.000- Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças 2.042- Desenv. das Ações de Obras e Vias Publicas 2.014 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2.057- Gestão da Secretaria de Assistência Social 2.043- Gestão das Atividades de Limpeza Publica 2.031- Gestão das Ações do Fundo Municipal Saúde 2.053- Gestão das Ações de Meio Ambiente e Urbanismo 2.004- Desenv. Das Ações da Superintendência de Segurança Civil Municipal 2.100- Desenvolvimento das Ações da Sec.de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer 2.040- Desenvolvimento das Ações em Gestão do SUS 2.032- Desenvolvimento das Ações em Atenção Primaria 2.041- Desenvolvimento das Ações SIA/SUS e AIH- Normal 2.054- Gestão das Ações da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários 1600- Transf Rec Sistema Unico Saude - SUS

CLÁUSULA IX – DA RECISÃO CONTRATUAL

8. DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento ao CREDENCIADO no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo serviço executado, de acordo com a demanda, contado do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2. Os valores unitários a serem pagos deverão estar em conformidade com os valores unitários informados na Tabela de Prestação de Serviços anexa a este termo de Referência.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
8.4. É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de serviços adotada.
8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.6. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
8.7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS

9.1.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documentos de Identificação do Empresário Individual ou dos Sócios;

OBSERVAÇÕES:

I.Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes
Documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão

ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e
pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a
Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
9.1.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
9.1.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.1.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
9.1.5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:
a) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo Anexo IV do Edital;
b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Modelo Anexo V do Edital.
c) Declaração de Declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade, Modelo Anexo VI do Edital.
d) Declaração de Nepotismo. Modelo Anexo VII do Edital.
e) Requerimento de Credenciamento. Modelo Anexo VIII do Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor:

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item **10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou

inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em

virtude de atos ilícitos praticados;
III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total
adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
10.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
10.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30%
do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
d) Suspensão do direito de contratar com o município de Santana pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do
art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santana.
j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados

à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Santana, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

11. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. O instrumento Contratual resultante do presente processo terá vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM), tendo validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS:

a) Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Santana-BA, 26 de julho de 2026.

HERBERT MARQUES LEÃO
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Área requisitante Responsável: Secretaria Municipal de Transporte
Servidor responsável pela Formalização da Demanda: HERBERT MARQUES LEÃO, Secretário Municipal de Transporte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção em ar-condicionado veicular tem como finalidade manter os veículos acima mencionados em perfeito funcionamento e com as manutenções preventiva e corretiva em dias, afim de manter os seus usuários em segurança.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE. (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, as certidões.

2.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Este levantamento de mercado tem por objetivo analisar as características físicas e funcionais da aquisição a ser feita. A compreensão do comportamento destas variáveis é importante para determinar as características desejáveis da contratação, consoantes na Cesta de Preços.

Considerando a demanda pretendida, foi realizado levantamento de mercado local com a finalidade de verificar possíveis fornecedores aptos para atenderem à necessidade levantada, de modo a observar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as soluções que os eventuais fornecedores podem proporcionar.

Vale ressaltar que o levantamento foi realizado no mercado local das cidades de Santana, uma vez que este fornecimento e considerado contínuo, com entregas diárias, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA

AR CONDICIONADO VEICULAR					
LOTE 01 - COURIER 2010 - NYO 9171					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C	UNIDADE	1	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00

2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 84,33	R$ 84,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 174,33	R$ 174,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
5	Bobina p/ CM	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 471,67	R$ 471,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm)	UNIDADE	1	R$ 278,33	R$ 278,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23	UNIDADE	1	R$ 273,33	R$ 273,33
9	Condensador	UNIDADE	1	R$ 930,00	R$ 930,00
10	Evaporador	UNIDADE	1	R$ 636,67	R$ 636,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 63,33	R$ 63,33
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 154,33	R$ 154,33
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 180,00	R$ 180,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 702,00	R$ 702,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 63,33	R$ 63,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 208,33	R$ 208,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 66,67	R$ 66,67
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 69,00	R$ 69,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 66,67	R$ 66,67
22	Válvula Block Ford Focus 2013>...	UNIDADE	1	R$ 273,33	R$ 273,33
23	CNX 6 UNI	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula	UNIDADE	1	R$ 66,00	R$ 66,00
26	CNX 10 UNI -válvula	UNIDADE	1	R$ 66,00	R$ 66,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 108,33	R$ 108,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 166,67	R$ 166,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 225,00	R$ 225,00
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 295,00	R$ 295,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 85,00	R$ 85,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 476,67	R$ 476,67
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 227,33	R$ 227,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 218,00	R$ 218,00
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 9.736,33**
LOTE 02 - KAMGOO 2010 - OZF 3444					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.140,00	R$ 2.140,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 85,00	R$ 85,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 196,67	R$ 196,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 213,00	R$ 213,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 266,67	R$ 266,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 473,33	R$ 473,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67

	Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)				
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 720,00	R$ 720,00
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 605,00	R$ 605,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 321,67	R$ 321,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 53,33	R$ 53,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 153,33	R$ 153,33
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 56,67	R$ 56,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 200,00	R$ 200,00
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 281,67	R$ 281,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 218,33	R$ 218,33
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 255,00	R$ 255,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 510,00	R$ 510,00
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 240,00	R$ 240,00
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 245,00	R$ 245,00
VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 9.466,33**
LOTE 03 - FIORINO 2017 - PLB 4423					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.056,67	R$ 2.056,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 156,67	R$ 156,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 226,33	R$ 226,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 220,00	R$ 220,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 396,67	R$ 396,67
7	Válvula Torre p/	UNIDADE	1	R$ 306,67	R$ 306,67
8	Válvula Torre Peq	UNIDADE	1	R$ 220,00	R$ 220,00
9	Condensador	UNIDADE	1	R$ 836,67	R$ 836,67
10	Evaporador	UNIDADE	1	R$ 625,00	R$ 625,00
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 216,67	R$ 216,67

12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 61,67	R$ 61,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 185,00	R$ 185,00
15	GMV	UNIDADE	1	R$ 696,67	R$ 696,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 58,33	R$ 58,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 208,33	R$ 208,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 356,67	R$ 356,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 230,00	R$ 230,00
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67
31	Motor da Caixa12V	UNIDADE	1	R$ 443,33	R$ 443,33
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 293,33	R$ 293,33
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 240,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL LOTE 03					**R$ 9.428,00**
LOTE 04 - MASTER 2019 - QTW0G34					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.143,33	R$ 3.143,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 126,67	R$ 126,67
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 311,67	R$ 311,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 373,33	R$ 373,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 648,33	R$ 648,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 288,33	R$ 288,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 288,33	R$ 288,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.006,67	R$ 1.006,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 456,67	R$ 456,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33

14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 256,67	R$ 256,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.126,67	R$ 2.126,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 76,67	R$ 76,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 88,33	R$ 88,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 198,33	R$ 198,33
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 336,67	R$ 336,67
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 131,67	R$ 131,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 780,00	R$ 780,00
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 255,00	R$ 255,00
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 265,00	R$ 265,00
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$ 15.581,67**
LOTE 05 - SAVEIRO 2017 - PKT 0523					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 228,33	R$ 228,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 258,33	R$ 258,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 433,33	R$ 433,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 285,00	R$ 285,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 293,33	R$ 293,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 936,67	R$ 936,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 636,67	R$ 636,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 311,67	R$ 311,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 76,67	R$ 76,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 263,33	R$ 263,33

15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 826,67	R$ 826,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 61,67	R$ 61,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 263,33	R$ 263,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 103,33	R$ 103,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 203,33	R$ 203,33
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 256,67	R$ 256,67
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 296,67	R$ 296,67
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 510,00	R$ 510,00
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 265,00	R$ 265,00
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 241,67	R$ 241,67
VALOR TOTAL LOTE 05					**R$ 10.365,00**
LOTE 06 - DUCATO 2018 - PLI9172					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 4.016,67	R$ 4.016,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 376,67	R$ 376,67
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 383,33	R$ 383,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 356,67	R$ 356,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 620,00	R$ 620,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 372,33	R$ 372,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.618,33	R$ 1.618,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 1.006,67	R$ 1.006,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 345,00	R$ 345,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 145,00	R$ 145,00
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 338,33	R$ 338,33
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 391,00	R$ 391,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.421,33	R$ 1.421,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33

17	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
18	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
19	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
20	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
21	Válvula BLOCK	UNIDADE	1	R$ 370,00	R$ 370,00
22	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 78,33	R$ 78,33
27	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
28	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 228,33	R$ 228,33
29	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 143,33	R$ 143,33
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 760,00	R$ 760,00
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 256,00	R$ 256,00
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
VALOR TOTAL LOTE 06					**R$ 15.217,33**
LOTE 07 - FURGAO SPRINTER - PKW5335					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.716,67	R$ 3.716,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 143,33	R$ 143,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 247,67	R$ 247,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 331,00	R$ 331,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 463,33	R$ 463,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 281,67	R$ 281,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 281,67	R$ 281,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 910,00	R$ 910,00
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.960,00	R$ 2.960,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 338,33	R$ 338,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 131,67	R$ 131,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 216,67	R$ 216,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 216,67	R$ 216,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 86,67	R$ 86,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 336,67	R$ 336,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00

20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
22	Válvula BLOCK	UNIDADE	1	R$ 310,00	R$ 310,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 120,00	R$ 120,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 198,33	R$ 198,33
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 288,33	R$ 288,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 135,00	R$ 135,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 716,67	R$ 716,67
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 228,33	R$ 228,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 260,33	R$ 260,33
VALOR TOTAL LOTE 07					**R$ 15.009,00**
LOTE 08 - RANGER 2012 - OUX9449					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 86,67	R$ 86,67
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 196,67	R$ 196,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 225,00	R$ 225,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 275,00	R$ 275,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 466,67	R$ 466,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 296,67	R$ 296,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 281,67	R$ 281,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 886,67	R$ 886,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 653,33	R$ 653,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 338,33	R$ 338,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 171,67	R$ 171,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 710,00	R$ 710,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 203,33	R$ 203,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00

21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
22	Válvula Block Ford Focus 2013>...	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 93,33	R$ 93,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 190,00	R$ 190,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 231,67	R$ 231,67
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 86,67	R$ 86,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 496,67	R$ 496,67
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 231,67	R$ 231,67
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 265,00	R$ 265,00
VALOR TOTAL LOTE 08					**R$ 10.028,33**
LOTE 09 - DOBLO 2014 - OZJ 5666					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 190,00	R$ 190,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 273,33	R$ 273,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 466,67	R$ 466,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 891,67	R$ 891,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 620,00	R$ 620,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 323,33	R$ 323,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 56,67	R$ 56,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 156,67	R$ 156,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 181,67	R$ 181,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 703,33	R$ 703,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 63,33	R$ 63,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 196,67	R$ 196,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33

22	Válvula BLOCK	UNIDADE	1	R$ 350,00	R$ 350,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 103,33	R$ 103,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 220,00	R$ 220,00
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 276,67	R$ 276,67
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 135,00	R$ 135,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 761,67	R$ 761,67
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 250,00	R$ 250,00
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 241,67	R$ 241,67
VALOR TOTAL LOTE 09					**R$ 11.741,67**
LOTE 10 - FIORINO 2019 - QTU3C51					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 156,67	R$ 156,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 218,00	R$ 218,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 241,67	R$ 241,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 396,67	R$ 396,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 880,00	R$ 880,00
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 556,67	R$ 556,67
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 203,33	R$ 203,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 63,33	R$ 63,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 171,67	R$ 171,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 171,67	R$ 171,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 696,67	R$ 696,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 56,67	R$ 56,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 196,67	R$ 196,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 216,67	R$ 216,67

23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 96,67	R$ 96,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 156,67	R$ 156,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 276,67	R$ 276,67
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 453,33	R$ 453,33
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 263,33	R$ 263,33
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
VALOR TOTAL LOTE 10					**R$ 9.246,33**
LOTE 11 - MASTER 2023 - SKB 3J11					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 143,33	R$ 143,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 316,67	R$ 316,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 680,00	R$ 680,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 295,33	R$ 295,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.006,67	R$ 1.006,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.478,33	R$ 2.478,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 478,33	R$ 478,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 256,67	R$ 256,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.066,67	R$ 2.066,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 76,67	R$ 76,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33

25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 186,67	R$ 186,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 246,67	R$ 246,67
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 126,67	R$ 126,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 743,33	R$ 743,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
VALOR TOTAL LOTE 11					**R$ 15.507,00**
LOTE 12 - MASTER 2025 - SKT2G86					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.320,00	R$ 3.320,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 183,33	R$ 183,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 340,00	R$ 340,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 426,67	R$ 426,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 706,67	R$ 706,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.043,33	R$ 1.043,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.533,33	R$ 2.533,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 533,33	R$ 533,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 93,33	R$ 93,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 250,00	R$ 250,00
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33

26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 180,00	R$ 180,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 250,00	R$ 250,00
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 370,00	R$ 370,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 143,33	R$ 143,33
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 793,33	R$ 793,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
VALOR TOTAL LOTE 12					**R$ 16.280,00**
LOTE 13 - MASTER 2024 - SKG1E13					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.123,33	R$ 3.123,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 143,33	R$ 143,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 323,33	R$ 323,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 373,33	R$ 373,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 686,67	R$ 686,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 301,67	R$ 301,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 310,00	R$ 310,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.036,67	R$ 1.036,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.478,33	R$ 2.478,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 488,33	R$ 488,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 256,67	R$ 256,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 256,67	R$ 256,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33

27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 86,67	R$ 86,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 173,33	R$ 173,33
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 313,33	R$ 313,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 743,33	R$ 743,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 258,33	R$ 258,33
VALOR TOTAL LOTE 13					**R$ 15.503,33**
LOTE 14 - YARIS - SKO8J31					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.385,00	R$ 2.385,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 126,67	R$ 126,67
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 180,00	R$ 180,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 215,00	R$ 215,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 306,67	R$ 306,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 493,33	R$ 493,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 285,00	R$ 285,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 285,00	R$ 285,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 893,33	R$ 893,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 676,67	R$ 676,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 285,00	R$ 285,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 271,67	R$ 271,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 820,00	R$ 820,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 61,67	R$ 61,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 263,33	R$ 263,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 86,67	R$ 86,67

28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 186,67	R$ 186,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 313,33	R$ 313,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 313,33	R$ 313,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 136,67	R$ 136,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 550,00	R$ 550,00
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
VALOR TOTAL LOTE 14					**R$ 10.760,00**
LOTE 15 - TRANSIT 2025 - TGR6C20					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 4.353,33	R$ 4.353,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 293,33	R$ 293,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 263,33	R$ 263,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 816,67	R$ 816,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 313,33	R$ 313,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 323,33	R$ 323,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 1.216,67	R$ 1.216,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 478,33	R$ 478,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 131,67	R$ 131,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 336,67	R$ 336,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 180,00	R$ 180,00

29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 258,33	R$ 258,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 250,00	R$ 250,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.033,33	R$ 1.033,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 305,00	R$ 305,00
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 318,33	R$ 318,33
VALOR TOTAL LOTE 15					**R$ 16.790,00**
LOTE 16 - MASTER 2026 - THG9G49					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.141,67	R$ 3.141,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 138,33	R$ 138,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 330,00	R$ 330,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 375,00	R$ 375,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 685,00	R$ 685,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 306,67	R$ 306,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.126,67	R$ 1.126,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.483,33	R$ 2.483,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 475,00	R$ 475,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 276,67	R$ 276,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 306,67	R$ 306,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.166,67	R$ 2.166,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 273,33	R$ 273,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 166,67	R$ 166,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 240,00	R$ 240,00

30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 763,33	R$ 763,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 255,00	R$ 255,00
VALOR TOTAL LOTE 16					**R$ 15.766,67**
LOTE 17 - RANGER 2022 - RPN1H80					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.140,00	R$ 3.140,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 136,67	R$ 136,67
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 338,33	R$ 338,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 375,00	R$ 375,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 678,33	R$ 678,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 293,33	R$ 293,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 313,33	R$ 313,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.066,67	R$ 1.066,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.458,33	R$ 2.458,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 541,67	R$ 541,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.076,67	R$ 2.076,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 76,67	R$ 76,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 266,67	R$ 266,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 256,67	R$ 256,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 81,67	R$ 81,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 186,67	R$ 186,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 313,33	R$ 313,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00

32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 788,33	R$ 788,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 265,00	R$ 265,00
VALOR TOTAL LOTE 17					**R$ 15.631,67**
LOTE 18 - MOBI 2017 - PKV3844					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 151,67	R$ 151,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 226,33	R$ 226,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 221,67	R$ 221,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 405,00	R$ 405,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 308,33	R$ 308,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 238,33	R$ 238,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 913,33	R$ 913,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 603,33	R$ 603,33
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 205,00	R$ 205,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 61,67	R$ 61,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 178,33	R$ 178,33
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 56,67	R$ 56,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 203,33	R$ 203,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 96,67	R$ 96,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 296,67	R$ 296,67
31	Motor da Caixa12V	UNIDADE	1	R$ 443,33	R$ 443,33
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33

33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
VALOR TOTAL LOTE 18					**R$ 9.409,67**
LOTE 19 - PALIO 2011 - NYT2357					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.123,33	R$ 2.123,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 218,33	R$ 218,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 255,00	R$ 255,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 445,00	R$ 445,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 278,33	R$ 278,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 876,67	R$ 876,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 630,00	R$ 630,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 328,33	R$ 328,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 63,33	R$ 63,33
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 185,00	R$ 185,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 693,33	R$ 693,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 61,67	R$ 61,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 196,67	R$ 196,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block Ford Focus 2013>...	UNIDADE	1	R$ 260,00	R$ 260,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 96,67	R$ 96,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 76,67	R$ 76,67
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 486,67	R$ 486,67
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
VALOR TOTAL LOTE 19					**R$ 9.458,33**

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

LOTE 20 - PALIO 2011 (2) - NYT1705					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.066,67	R$ 2.066,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 176,67	R$ 176,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 251,67	R$ 251,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 467,33	R$ 467,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 271,67	R$ 271,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 886,67	R$ 886,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 605,00	R$ 605,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 338,33	R$ 338,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 116,67	R$ 116,67
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 220,00	R$ 220,00
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 175,00	R$ 175,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 710,00	R$ 710,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 196,67	R$ 196,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
22	Válvula Block Ford Focus 2013>...	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 68,33	R$ 68,33
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 96,67	R$ 96,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 486,67	R$ 486,67
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
VALOR TOTAL LOTE 20					**R$ 9.490,67**
LOTE 21 - Carregadeira - HL 740. 9S					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.510,00	R$ 3.510,00

2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 218,33	R$ 218,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 220,00	R$ 220,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 291,00	R$ 291,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 420,00	R$ 420,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 860,00	R$ 860,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 1.966,67	R$ 1.966,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 485,00	R$ 485,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 301,67	R$ 301,67
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 221,67	R$ 221,67
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 225,00	R$ 225,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 983,33	R$ 983,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 578,33	R$ 578,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 343,33	R$ 343,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 93,33	R$ 93,33
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 186,67	R$ 186,67
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 388,00	R$ 388,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 416,67	R$ 416,67
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 445,00	R$ 445,00
VALOR TOTAL LOTE 21					**R$ 16.964,00**
LOTE 22 - NEOBUS - RDG9A21					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 8.366,67	R$ 8.366,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00

3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 416,67	R$ 416,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 433,33	R$ 433,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 475,00	R$ 475,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 493,33	R$ 493,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 520,00	R$ 520,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.733,33	R$ 2.733,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 3.266,67	R$ 3.266,67
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 466,67	R$ 466,67
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 643,33	R$ 643,33
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 273,33	R$ 273,33
17	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
18	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
19	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
20	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
21	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 1.733,33	R$ 1.733,33
22	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
24	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
25	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
26	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
27	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 241,67	R$ 241,67
28	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 310,00	R$ 310,00
29	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 366,67	R$ 366,67
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 190,00	R$ 190,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.566,67	R$ 1.566,67
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 383,33	R$ 383,33
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 365,00	R$ 365,00
VALOR TOTAL LOTE 22					**R$ 30.835,00**
LOTA 23 - VW NEOBUS 8180E - SKQ9C07					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 8.133,33	R$ 8.133,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 466,67	R$ 466,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 476,67	R$ 476,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 448,33	R$ 448,33

6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 500,00	R$ 500,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 476,67	R$ 476,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.466,67	R$ 2.466,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 3.266,67	R$ 3.266,67
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 1.066,67	R$ 1.066,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 400,00	R$ 400,00
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 666,67	R$ 666,67
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 693,33	R$ 693,33
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.933,33	R$ 2.933,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33
17	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
18	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
19	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
20	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
21	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 2.266,67	R$ 2.266,67
22	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
24	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
25	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
26	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 153,33	R$ 153,33
27	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
28	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 306,67	R$ 306,67
29	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 350,00	R$ 350,00
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 190,00	R$ 190,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.316,67	R$ 1.316,67
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 366,67	R$ 366,67
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 373,33	R$ 373,33
VALOR TOTAL LOTE 23					**R$ 30.545,00**
LOTE 24 - VW NEOBUS 8180E (2) - SKT8C44					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 8.133,33	R$ 8.133,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 353,33	R$ 353,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 360,00	R$ 360,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 431,67	R$ 431,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 1.076,67	R$ 1.076,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 466,67	R$ 466,67

8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 456,67	R$ 456,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.393,33	R$ 2.393,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 3.310,00	R$ 3.310,00
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 1.033,33	R$ 1.033,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 416,67	R$ 416,67
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 620,00	R$ 620,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.833,33	R$ 2.833,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33
17	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
18	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
19	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
20	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
21	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 2.266,67	R$ 2.266,67
22	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
24	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
25	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 43,33	R$ 43,33
26	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 153,33	R$ 153,33
27	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 223,33	R$ 223,33
28	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67
29	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 350,00	R$ 350,00
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 120,00	R$ 120,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 366,67	R$ 366,67
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 356,67	R$ 356,67
VALOR TOTAL LOTE 24					**R$ 30.158,33**
LOTE 25 - LO 916 ESC - RPL8E53					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 7.875,00	R$ 7.875,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 338,33	R$ 338,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 339,00	R$ 339,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 432,67	R$ 432,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 478,33	R$ 478,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 455,00	R$ 455,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00

10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 3.353,33	R$ 3.353,33
11	Filtro Secador	UNIDADE	1	R$ 993,33	R$ 993,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 660,00	R$ 660,00
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 726,67	R$ 726,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.906,67	R$ 2.906,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 290,00	R$ 290,00
17	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
18	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
21	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 2.216,67	R$ 2.216,67
22	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
24	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
25	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
26	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 83,33	R$ 83,33
27	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 165,00	R$ 165,00
28	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
29	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 303,33	R$ 303,33
30	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 130,00	R$ 130,00
31	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.953,33	R$ 1.953,33
32	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 373,33	R$ 373,33
33	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 336,67	R$ 336,67
VALOR TOTAL LOTE 25					**R$ 32.118,33**
LOTE 26 - TRITON 2019 - PLE 0567					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.904,00	R$ 2.904,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 195,00	R$ 195,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 251,67	R$ 251,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 484,00	R$ 484,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 297,00	R$ 297,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 305,00	R$ 305,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 943,33	R$ 943,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 706,67	R$ 706,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 383,33	R$ 383,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 58,33	R$ 58,33

13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 195,00	R$ 195,00
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 205,00	R$ 205,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 728,67	R$ 728,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 208,33	R$ 208,33
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
22	Válvula Block Ford Focus 2013>...	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 66,67	R$ 66,67
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 66,67	R$ 66,67
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 66,67	R$ 66,67
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 66,67	R$ 66,67
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 86,67	R$ 86,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 152,00	R$ 152,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 215,00	R$ 215,00
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 278,33	R$ 278,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 580,67	R$ 580,67
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 211,67	R$ 211,67
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 215,00	R$ 215,00
VALOR TOTAL LOTE 26					**R$ 10.881,33**
LOTE 27 - ATRON 2013 - OVC 1914					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 175,00	R$ 175,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 212,00	R$ 212,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 324,00	R$ 324,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 376,67	R$ 376,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 695,00	R$ 695,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 295,67	R$ 295,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.442,00	R$ 1.442,00
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 1.021,67	R$ 1.021,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 478,33	R$ 478,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 244,00	R$ 244,00

14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 244,00	R$ 244,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 706,67	R$ 706,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 301,67	R$ 301,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 291,00	R$ 291,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 306,67	R$ 306,67
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 146,67	R$ 146,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 693,33	R$ 693,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 255,00	R$ 255,00
VALOR TOTAL LOTE 27					**R$ 12.914,33**
LOTE 28 - MOTONIVELADORA					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.241,67	R$ 3.241,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 205,00	R$ 205,00
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 232,00	R$ 232,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 290,67	R$ 290,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 381,67	R$ 381,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 745,00	R$ 745,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 296,67	R$ 296,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 292,33	R$ 292,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 2.475,33	R$ 2.475,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.288,33	R$ 2.288,33
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 478,33	R$ 478,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 208,33	R$ 208,33
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 228,33	R$ 228,33
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 240,00	R$ 240,00

15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 485,00	R$ 485,00
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 351,00	R$ 351,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 173,33	R$ 173,33
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 143,33	R$ 143,33
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 310,00	R$ 310,00
VALOR TOTAL LOTE 28					**R$ 17.004,67**
LOTE 29 - CONSTELLATION - OVC-5128					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.943,33	R$ 2.943,33
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 138,33	R$ 138,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 188,33	R$ 188,33
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 335,00	R$ 335,00
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 386,67	R$ 386,67
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 678,33	R$ 678,33
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 295,00	R$ 295,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 295,00	R$ 295,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 768,33	R$ 768,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 695,00	R$ 695,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 501,67	R$ 501,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 78,33	R$ 78,33
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 245,00	R$ 245,00
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 258,33	R$ 258,33
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 693,33	R$ 693,33
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67

17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 270,00	R$ 270,00
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 298,33	R$ 298,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 693,33	R$ 693,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 248,33	R$ 248,33
VALOR TOTAL LOTE 29					**R$ 11.788,33**
LOTE 30 - HI740-9S					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.406,00	R$ 2.406,00
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 1.283,33	R$ 1.283,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 190,00	R$ 190,00
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 316,67	R$ 316,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 343,33	R$ 343,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 510,00	R$ 510,00
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 295,00	R$ 295,00
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 295,00	R$ 295,00
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.443,33	R$ 1.443,33
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 786,67	R$ 786,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 226,33	R$ 226,33
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
13	Pressostato (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 245,00	R$ 245,00
14	Pressostato	UNIDADE	1	R$ 278,33	R$ 278,33
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 71,67	R$ 71,67
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 271,67	R$ 271,67

18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 271,67	R$ 271,67
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 81,67	R$ 81,67
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 188,33	R$ 188,33
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 333,33	R$ 333,33
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 493,33	R$ 493,33
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 243,33	R$ 243,33
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 255,00	R$ 255,00
VALOR TOTAL LOTE 30					**R$ 12.884,00**
LOTE 31 - MOTONIVELADORA - MOT XCMG					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 3.386,67	R$ 3.386,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 203,33	R$ 203,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 276,67	R$ 276,67
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 398,33	R$ 398,33
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 766,67	R$ 766,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 288,33	R$ 288,33
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 288,33	R$ 288,33
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 3.076,67	R$ 3.076,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 2.766,67	R$ 2.766,67
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 485,00	R$ 485,00
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 286,67	R$ 286,67
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 226,67	R$ 226,67
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 246,67	R$ 246,67
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.486,67	R$ 1.486,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 73,33	R$ 73,33
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00

19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 292,33	R$ 292,33
21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 445,00	R$ 445,00
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 82,00	R$ 82,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 161,00	R$ 161,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 253,67	R$ 253,67
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 335,00	R$ 335,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 121,67	R$ 121,67
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 416,67	R$ 416,67
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 368,33	R$ 368,33
VALOR TOTAL LOTE 31					**R$ 19.414,00**
LOTE 32 - ESCAVADEIRA XCMG					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	A/C Compressor	UNIDADE	1	R$ 2.376,67	R$ 2.376,67
2	Selo para Compressor	UNIDADE	1	R$ 218,33	R$ 218,33
3	Rolamento p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 221,67	R$ 221,67
4	Cubo p/ Compressor	UNIDADE	1	R$ 273,33	R$ 273,33
5	Bobina p/ CM (GRN)	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
6	Polia 6PK CM r	UNIDADE	1	R$ 539,67	R$ 539,67
7	Válvula Torre p/ Compressor (Grande 67mm) (Original Mahle)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
8	Válvula Torre Peq 50,6mm p/ Compressor CVC 2013 - 23 (MAHLE)	UNIDADE	1	R$ 291,67	R$ 291,67
9	Condensador (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.226,67	R$ 1.226,67
10	Evaporador (TAYASHIMA)	UNIDADE	1	R$ 770,00	R$ 770,00
11	Filtro Secador Ford	UNIDADE	1	R$ 336,67	R$ 336,67
12	Filtro de Cabine	UNIDADE	1	R$ 283,33	R$ 283,33
13	Pressostato Ford (Baixa)	UNIDADE	1	R$ 236,67	R$ 236,67
14	Pressostato Ford...	UNIDADE	1	R$ 230,00	R$ 230,00
15	GMV (TYSM)	UNIDADE	1	R$ 1.116,67	R$ 1.116,67
16	Tubo Expansor 2 Oring	UNIDADE	1	R$ 70,00	R$ 70,00
17	Termostato Eletrônico Fiat Universal	UNIDADE	1	R$ 476,67	R$ 476,67
18	CNX 8x90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
19	CNX 10X90 - compressor	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
20	CNX 6 UNI -condensador	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00

21	CNX 8 UNI - condensador	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
22	Válvula Block	UNIDADE	1	R$ 293,33	R$ 293,33
23	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
24	CNX 6 UNI - filtro	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
25	CNX 6 UNI - válvula block	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
26	CNX 10 UNI -válvula block	UNIDADE	1	R$ 60,00	R$ 60,00
27	MANGUEIRA 6	UNIDADE	1	R$ 80,00	R$ 80,00
28	MANGUEIRA 8	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
29	MANGUEIRA 10	UNIDADE	1	R$ 253,33	R$ 253,33
30	MANGUEIRA 12	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
31	Refil p/ Filtro Secado.	UNIDADE	1	R$ 120,00	R$ 120,00
32	Motor da Caixa 12V	UNIDADE	1	R$ 996,67	R$ 996,67
33	Resistência do Eletroventilador 5	UNIDADE	1	R$ 350,00	R$ 350,00
34	Resistência Caixa AC	UNIDADE	1	R$ 335,00	R$ 335,00
VALOR TOTAL LOTE 32					**R$ 12.648,00**

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS					
LOTE 33 - ITENS 1-5					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTD**	V.UNITÁRIO	**V. TOTAL**
1	Serviços de manutenção, reparos e mão - de - obra no sistema de ar-condicionado automotivo, calculados em hora/homem (manutenção e reparos em todo o sistema de ar condicionado dos veículos, equipamento ou máquina que demande esse tipo de mão - de - obra e reparos afins. CAÇAMBA, CAMINHÃO	hora-homem	100	R$ 191,67	R$ 19.167,00
2	Serviços de manutenção, reparos e mão - de - obra no sistema de ar-condicionado automotivo, calculados em hora/homem (manutenção e reparos em todo o sistema de ar condicionado dos veículos, equipamento ou máquina que demande esse tipo de mão - de - obra e reparos afins. Veículos leves	hora-homem	400	R$ 186,47	R$ 74.588,00
3	Serviços de manutenção, reparos e mão - de - obra no sistema de ar-condicionado automotivo, calculados em hora/homem (manutenção e reparos em todo o sistema de ar condicionado dos veículos, equipamento ou máquina que demande esse tipo de mão - de - obra e reparos afins. Maquinas e equipamentos.	hora-homem	500	R$ 186,75	R$ 93.375,00
4	Serviços de manutenção, reparos e mão - de - obra no sistema de ar-condicionado automotivo, calculados em hora/homem (manutenção e reparos em todo o sistema de ar condicionado dos veículos, equipamento ou máquina que demande esse tipo de mão - de - obra e reparos afins. micro-ônibus	hora-homem	150	R$ 179,82	R$ 26.973,00

5	Serviços de manutenção, reparos e mão - de - obra no sistema de ar-condicionado automotivo, calculados em hora/homem (manutenção e reparos em todo o sistema de ar condicionado dos veículos, equipamento ou máquina que demande esse tipo de mão - de - obra e reparos afins. vans e ambulância.	hora-homem	380	R$ 187,50	R$ 71.250,00
Valor total lote 33 R$ 285.353,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais)					

VALOR GLOBAL: R$ 773.925,67 (Setecentos e setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana-Ba.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

6.1. Considerando o Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de considerar o princípio do parcelamento nas compras públicas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, é recomendável justificar o parcelamento da solução de refeições para atender às demandas das secretarias municipais de Santana-BA. O parcelamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao distribuir os custos ao longo do tempo, evitando um grande desembolso financeiro de uma só vez. Além disso, ao dividir o objeto em lotes, é possível aumentar a competição entre os fornecedores, promovendo a ampliação da concorrência e a busca por preços mais vantajosos. Ademais, o parcelamento possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo ajustes conforme a necessidade e o desempenho dos serviços ao longo do tempo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Não serão necessárias adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental ao serviço.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

8.1. A despesa encontra-se inclusa no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Santana –BA.

9. **RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:**

a) Com a presente contratação almeja-se garantir que todas a secretaria municipal de saúde tenha acesso aos serviços de manutenção de veículos prestado, atendendo às suas demandas específicas de forma integral, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da obtenção de preços vantajosos e da maximização dos benefícios financeiros do registro de preços.

Ao adotar essa abordagem, espera -se alcançar uma série de resultados positivos que contribuirão para o sucesso das operações municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

10.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

11.1. Minimização dos impactos ambientais, com ênfase na adoção de práticas sustentáveis, evitando desperdício de recursos naturais, como água, e contribuir para a não poluição do meio ambiente.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a) Observamos que a elaboração deste estudo permitiu uma compreensão mais aprofundada das necessidades das secretarias municipais em relação aos serviços que serão prestados.

b) Identificamos os principais requisitos para a contratação, levando em consideração as especificidades e exigências das secretarias municipais, garantindo que os produtos adquiridos atendam adequadamente às suas demandas.

c) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de administração, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

d) Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços técnicos a Administração Pública Municipal.

Santana-BA, 23 de julho de 2026.

HERBERT MARQUES LEÃO
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I	REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santana – BA.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____, com sede na Rua _____, n.° _____, Bairro _____, Município de _____(BA), vem **SOLICITAR** credenciamento no(s) item(s) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 018/2026

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Santana – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL

Através do presente, a empresa _____,inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sede na Rua _____, n.° _____,Bairro _____, município de _____(BA), **DECLARA** sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento n.º 018/2026, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR

A
Prefeitura Municipal de Santana - BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Santana.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativa ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

a. Razão Social:..... / CNPJ n.º / Inscrição Estadual/Municipal/ n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 018/2026:

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia****	*****	*****	*****	*****

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A
Prefeitura Municipal de Santana – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 018/2026,** no art 64, §§ 3º e 4º e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Prefeitura Municipal de Santana – BA.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento n.º 018/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santana – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ / CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento n.º 018/2026, sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

À
Prefeitura Municipal de Santana – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 018/2026

A empresa ou pessoa física_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º xxx/2026
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026
CREDENCIAMENTO DE N.º 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Prefeito Municipal José Raul Alkmim Leão, devidamente inscrito no CPF sob nº xxx , RG Nº RG xx, Residente e domiciliado na avenida João Durval Carneiro, 1298, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado o Sr (a)._____, residente e domiciliado na Rua_____nº_____,_____Bahia, inscrita no CPF sob nº_____, RG sob nº_____e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº_____, denominada (o) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 14.133/2021, e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA I – OBJETO – o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, INCLUINDO A MÃO DE OBRA TÉCNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES.

CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O **CONTRATO** se vincula ao estabelecido no caput do art. 79 da Lei 14.133/21 no Edital de CREDENCIAMENTO nº XXXX/2026, os termos mencionados retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento está vinculado ao processo de Credenciamento n.º 018/2026 do Município de Santana–Bahia.

CLAUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
16.2. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
16.3. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA V – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Os serviços remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R$ 0,00 (.....), o que perfaz o valor total de R$ 0,00 (.....), os pagamentos

serão efetuados mediante ordem bancaria em favor do contrato no Banco, Conta Corrente n.º, Agencia n.º....., conforme tabela estimativa abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DO LOTE >>>>					

1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pela Secretaria Municipal de Administração comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.
1.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.
1.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.
1.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
1.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA VI – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ (), para todos os efeitos legais e jurídicos.
Os preços apontados na cláusula terceira, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido

que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato será de xx/xxx/2026 com o termino preestabelecido para o dia xx/xx/xx.

1.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e decreto 11.878/2024 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

CLÁUSULA IX – DA RECISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada na Lei 14.133/2021, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;

b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.

c) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.3 - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA IX - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA X – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigora o presente contrato o **CONTRATADO**, manterá as condições de habitação e qualificação exigidas neste Edital

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana - Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Santana - Bahia, xxxxx de xxxxxx de 2026.

José Raul Alkmim Leão
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

e:

e: